



ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

-----Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** Neste ponto, não foi pedida a palavra para o efeito. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)"; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deu entrada nos serviços municipais um pedido de atribuição de escalão de subsídio, cujo processo foi encaminhado para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao





Mandato 2021/2025

Livro 3

Folhas 71 - v

ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada”; – Com base no relatório emitido pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar a requerente, através de despacho datado de 14 de dezembro de 2022, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara, foi aprovada a atribuição de escalão de subsídio a: o [REDACTED] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara supra referenciado, que aprovou a atribuição de: – [REDACTED] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – CHEQUE BEBÉ:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Portugal tem uma das taxas de natalidade mais baixas da União Europeia, sendo que em 2019 Portugal teve a 5.º. menor taxa de natalidade da União Europeia (dados da Eurostat) seguido da Finlândia, Grécia, Espanha e Itália; – No ano de 2020, verificaram-se em Portugal perto de 85 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, registaram-se 198 nascimentos, aparecendo desta forma Vizela entre os concelhos onde se manteve estável a taxa de natalidade; – A necessidade de reformular e promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudança sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; – Embora o Município de Vizela continue a ter mais população jovem do que idosa, o envelhecimento da população tem vindo a acompanhar a tendência nacional; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior





ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

importância para o Município, na medida em que, nas duas últimas décadas, entre os anos de 1998 (306 nascimentos) e de 2020 (198 nascimentos), verificou-se uma redução de cerca de 35% dos nascimentos no concelho de Vizela; – O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional. – Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes; – Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebê; – Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do “Cheque Bebê” a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada coma alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do “ Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebê”, aos seguintes bebés:



Deliberado aprovar por unanimidade.

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE LIVROS NO



Mandato 2021/2025

Livro 3

Folhas 72 - v

ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EDIÇÃO: Considerando que: – Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação e da Cultura; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o Município; – Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio à Edição, o Município de Vizela apoiará a edição de obras literárias nas modalidades de: narrativa, poesia, dramaturgia, romance, crónica, ficção, e compilações que contribuam para o conhecimento e/ou aprofundamento do conhecimento (divulgação) da História de Vizela, de autores emergentes, de reconhecido valor científico, literário ou cultural; – De acordo com o disposto no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio à Edição Local, o requerente [REDACTED] instruiu o pedido para aquisição de 50 livros, denominados “Rota das Alminhas”, com o valor unitário de 30,00€; – Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º, reuniu a Comissão de Seleção para proceder à análise do pedido de apoio, tendo a mesma Comissão emitido o seguinte parecer: O livro “Rota das Alminhas” de José Pedro Marques enquadra-se na totalidade dos critérios de seleção previstos no artigo 9º do regulamento nº 98/2020, pois constitui-se como um percurso interessantíssimo por diversos lugares pitorescos do concelho de Vizela e algumas freguesias contíguas. Nele são apresentados com algum detalhe e datação, os vários passeios realizados pelo autor e que tiveram como finalidade primordial a observação de pequenas capelas, nichos e painéis conhecidos genericamente como “alminhas” e considerados, acertadamente, como valores patrimoniais físicos. O autor, no seu prefácio, alicerça a legitimidade da sua obra no facto de o ser humano, desde sempre, valorizar a vida para além da morte, de que as “alminhas” são também manifestações. Para além disso, entende que estas concretizações arquitetónicas do culto religioso são manifestações culturais que valem a pena registar. Assim, e convidando o leitor de uma forma motivadora, o autor, tendo como linha orientadora o seu tema maior - “as alminhas”, descreve-as cuidadosamente através de vocabulário criterioso, dando conta da singularidade de cada uma e da variedade da sua estrutura arquitetónica. Aproveita também o momento para apresentar freguesias, descrever igrejas e capelas que observa, destacar lugares, ilustrando as suas palavras com fotografias reveladoras; numa perspetiva crítica, mas sempre de orientação construtiva, lamenta a deterioração de algumas obras, aconselha as autarquias no sentido da preservação d património local e transcreve entrevistas muito interessantes, sobre as quais reflete e discute. É, portanto, um livro variado e motivador, que cumpre os requisitos





ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

relativamente ao tema e aos assuntos, indubitavelmente pertinente e conducentes à divulgação do património físico e imaterial da região de Vizela, de tal modo que tem, sem dúvida, relevância para o Município. Em termos de domínio da língua, embora não cumpra o acordo ortográfico, o autor é criterioso na escolha do vocabulário e do discurso; científico, quando é chamado a descrever as obras que dão título ao livro ou outras que seleciona; descontraído e afetuoso, quando se trata de introduzir ou comentar as transcrições das entrevistas e quando convida o leitor a acompanhá-lo; poético até, quando descreve paisagens e ambientes. Cria então, o seu próprio estilo discursivo, de agradável leitura e perfeitamente adequado às diversas situações. Desta forma, a obra cumpre os requisitos relativamente ao tema e aos assuntos, indubitavelmente pertinentes e conducentes à divulgação do património local, de tal modo que tem, sem dúvida, relevância para a história do Município. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, conjugada com o Regulamento Municipal de Apoio à Edição Local, submete-se à reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aquisição de 50 livros do autor José Pedro Marques denominado "Rota das Alminhas" no valor total de 1.500,00 €. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO DO MUNICÍPIO DE VIZELA:

Considerando que: – O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, 22 de fevereiro, estipula no ponto 2.9, a obrigatoriedade de implementação nas autarquias locais de um sistema de controlo interno e consequentemente à adoção de uma Norma de Controlo Interno (NCI); – A publicação do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), introduzindo um novo paradigma contabilístico, contendo no seu artigo 9.º a obrigatoriedade da adoção de um Sistema de Controlo Interno (SCI) e mantendo em vigor, por via do seu artigo 17.º, o ponto 2.9 do POCAL; – A atual Norma de Controlo Interno, aprovada em 30 de dezembro de 2019, encontra-se desajustada face às alterações na estrutura orgânica do Município, sendo necessário a sua atualização. Atento ao exposto, em conformidade com as disposições constantes da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto no ponto 2.9 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Norma de Controlo Interno (em anexo). Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse tratar-se apenas do cumprimento da legalidade. O Sr. Presidente explicou que a norma de controlo interno à luz do POCAL, efetivamente já



ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

existia, mas existe a necessidade de agora se fazer a devida adaptação ao SNCAP, assim como relativamente à alteração ao organograma da Câmara Municipal de Vizela efetuada no ano transato. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO 2023-2037, TARIFÁRIO 2023 E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PLANO DE GESTÃO PREVISIONAL 2023:** Em cumprimento das disposições da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, do Decreto-Lei n.º 194/2019, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e dos Estatutos da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A., submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas aprovadas pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral da Vimágua a 15 e 16 de dezembro: 1. Proposta de Contrato de Gestão Delegada; 2. Proposta de Plano Plurianual de Investimentos 2023-2037; 3. Proposta de Tarifário 2023; 4. Proposta de Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Gestão Previsional 2023. **Deliberado retirar da ordem de trabalhos. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO DO MECENATO:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; – Fruto da atual conjuntura económica nacional e internacional tem-se assistido a um incremento e agudização das situações de pobreza; – O reconhecimento do direito fundamental das pessoas em situação de pobreza e exclusão social a viver com dignidade e a participar ativamente na sociedade é um princípio basilar da vida humana; – O Município de Vizela, no âmbito das políticas desenvolvidas, pretende promover o combate à pobreza e à exclusão social no Concelho; – O Município de Vizela prossegue uma política social assente em



ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

lógicas de intervenção de proximidade e de parceria com as demais entidades que constituem a rede social; – No âmbito das suas atribuições, o Município de Vizela vem procurando estabelecer parcerias que prestem apoio aos munícipes, que de outra forma não teriam capacidade para ter acesso aqueles ou os mesmos seriam excessivamente onerosos; – A empresa Deusa Passos Pereira, Lda., com a designação comercial de "Opticália Vizela" tem como objeto social o comércio e retalho de material ótico; – A empresa Deusa Passos Pereira Lda., na qualidade de entidade socialmente responsável, assume uma política de investimento nas pessoas e de envolvimento na comunidade, colocando os seus recursos ao serviço de ações tendentes à melhora da qualidade de vida das pessoas, especialmente das mais desfavorecidas; – A empresa Deusa Passos Pereira Lda. tem desenvolvido um projeto que visa melhorar a saúde visual de pessoas residentes no concelho de Vizela através da atribuição de material ótico (armações e lentes) a indivíduos em situação de comprovada situação de vulnerabilidade social; – O Município de Vizela prosseguindo objetivos de apoio e inclusão social dos estratos sociais desfavorecidos, procurando potenciar maior equidade de oportunidades aos seus munícipes, tem desenvolvido iniciativas de apoio à população carenciada do concelho de Vizela; – No ano de 2022 a empresa Deusa Passos Pereira, Lda., atribuiu apoios, no montante de € 2.709,25, aos carenciados do concelho de Vizela, no âmbito do protocolo de colaboração assinado com o Município de Vizela. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Estatuto do Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, para efeitos de mecenato, os apoios atribuídos pela empresa Deusa Passos Pereira, Lda., no ano de 2022, no montante de € 2.709.25, aos carenciados do concelho de Vizela, no âmbito do protocolo de colaboração assinado com o Município de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO, POR SORTEIO, EM ATO PÚBLICO, DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA VAGOS DA FEIRA SEMANAL DE QUINTA-FEIRA EM VIZELA:** Considerando que: – Na Feira Semanal de quinta-feira em Vizela existem espaços de venda disponíveis; – O Município de Vizela tem interesse em proceder à atribuição do direito de ocupação daqueles espaços de venda vagos, uma vez que a sua não ocupação representa um prejuízo; – A atribuição do direito de ocupação é feita por sorteio, nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, e de acordo com o exposto no n.º 1, do artigo 27º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante; – De acordo com o n.º 2 e n.º 3 do artigo 27º do Regulamento



Mandato 2021/2025

Livro 3

Folhas 74 - v

ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

Municipal de Feiras e Venda Ambulante, "a realização do sorteio será da responsabilidade de uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, que definirá a data, hora e local do sorteio", e "que supervisionará todo o procedimento, a qual será constituída por um presidente, dois membros efetivos e um suplente". Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara no sentido de aprovar a proposta de: – Atribuição, por sorteio, em ato público, do direito de ocupação dos seguintes espaços de venda vagos da feira semanal de quinta-feira em Vizela; -----

N.º de Ordem	Espaços de Venda Vagos	Área (m²)	Atividade (Subsector de Atividade)	CAE (Sector de Atividade)	Taxa / Mês
1	Sector C, n.º 6	12m²	Bijutarias, Artigos para o Cabelo, Óculos de Sol, Relógios, Isqueiros e Pilhas.	47890	18,96€
2	Sector D, n.º 5	34m²	Vestuário interior (homem, senhora e criança)*, meias e collants, pijamas, chinelos de quarto, pantufas; Vestuário e Calçado de bebé e criança, Têxteis-lar** para bebé; Chapelaria: chapéus, barretes, boinas, bonés, gorros, turbantes, luvas, cachecóis, echarpes, golas, punhos, polainas e meias; Alfaiataria (homem e senhora); Vestuário (homem e senhora); Têxteis-lar** para sala, quarto, banho, cozinha e lazer; Bordados, Crochês e Rendas.	47820	53,72€
3	Sector E, n.º 2	36m²	Vestuário interior (homem, senhora e criança)*, meias e collants, pijamas, chinelos de quarto, pantufas; Vestuário e Calçado de bebé e criança, Têxteis-lar** para bebé; Chapelaria: chapéus, barretes, boinas, bonés, gorros, turbantes, luvas, cachecóis, echarpes, golas, punhos, polainas e meias; Alfaiataria (homem e senhora); Vestuário (homem e senhora); Têxteis-lar** para sala, quarto, banho, cozinha e lazer; Bordados, Crochês e Rendas;	47820	56,88€
4	Sector E, n.º 5	36m²	Vestuário interior (homem, senhora e criança)*, meias e collants, pijamas, chinelos de quarto, pantufas; Vestuário e Calçado de bebé e criança, Têxteis-lar** para bebé; Chapelaria: chapéus, barretes, boinas, bonés, gorros, turbantes, luvas, cachecóis, echarpes, golas, punhos, polainas e meias; Alfaiataria (homem e senhora); Vestuário (homem e senhora); Têxteis-lar** para sala, quarto, banho, cozinha e lazer; Bordados, Crochês e Rendas.	47820	56,88€
5	Sector F, n.º 3	32m²	Alfaiataria (homem e senhora); Vestuário (homem e senhora); Têxteis-lar** para sala, quarto, banho, cozinha e lazer; Bordados, Crochês e Rendas; Calçado (homem, senhora e criança), cordões, palmilhas, polainas e meias; Marroquinaria: malas, carteiras, cintos e acessórios; Chapelaria: chapéus, barretes, boinas, bonés, gorros, turbantes, luvas, cachecóis, echarpes, golas, punhos, polainas e meias.	47820	50,56€



ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

6	Sector F, n.º 6	34m²	Alfaiataria (homem e senhora); Vestuário (homem e senhora); Têxteis-lar** para sala, quarto, banho, cozinha e lazer; Bordados, Crochês e Rendas; Calçado (homem, senhora e criança), cordões, palmilhas, polainas e meias; Marroquinaria: malas, carteiras, cintos e acessórios; Chapelaria: chapéus, barretes, boinas, bonés, gorros, turbantes, luvas, cachecóis, echarpes, golas, punhos, polainas e meias.	47820	53,72€
7	Sector G, n.º 2	24m²	Calçado (homem, senhora e criança), cordões, palmilhas, polainas e meias; Marroquinaria: malas, carteiras, cintos e acessórios; Chapéus de chuvas, Sombriñas, Gabardines, Galochas e Bengalas.	47820/47890	37,92€
8	Sector H, n.º 2	40m²	Antiguidades; Brinquedos; Candeeiros; Cestaria; Ferramentas Agrícolas; Ferragens e/ou ferramentas; Latoaria; Móveis em madeira; Olaria e Cerâmica; Quinquilharias; Tanoaria; Cutelarias; Louças de cozinha e de decoração em Faiança, Grés, Vidro e Cristal; Trens de Cozinha; Utensílios diversos de cozinha; Acessórios de cozinha em Plástico, Acrílico, Melamina e Silicone.	47890	63,20€
9	Sector K, n.º 6	30m²	Vestuário interior (homem, senhora e criança)*, meias e collants, pijamas, chinelos de quarto, pantufas; Vestuário e Calçado de bebé e criança, Têxteis-lar** para bebé; Chapelaria: chapéus, barretes, boinas, bonés, gorros, turbantes, luvas, cachecóis, echarpes, golas, punhos, polainas e meias; Alfaiataria (homem e senhora); Vestuário (homem e senhora); Têxteis-lar** para sala, quarto, banho, cozinha e lazer; Bordados, Crochês e Rendas.	47820	47,40€
10	Sector L, n.º 6	8m²	Bijutarias, Artigos para o Cabelo, Óculos de Sol, Relógios, Isqueiros e Pilhas.	47890	12,64€
11	Sector M, n.º 1	40m²	Vestuário interior (homem, senhora e criança)*, meias e collants, pijamas, chinelos de quarto, pantufas; Vestuário e Calçado de bebé e criança, Têxteis-lar** para bebé; Chapelaria: chapéus, barretes, boinas, bonés, gorros, turbantes, luvas, cachecóis, echarpes, golas, punhos, polainas e meias; Alfaiataria (homem e senhora); Vestuário (homem e senhora); Têxteis-lar** para sala, quarto, banho, cozinha e lazer; Bordados, Crochês e Rendas.	47820	63,20€
12	Sector M, n.º 8	8m²	Bijutarias, Artigos para o Cabelo, Óculos de Sol, Relógios, Isqueiros e Pilhas.	47890	12,64€
13	Sector N, n.º 1	40m²	Alfaiataria (homem e senhora); Vestuário (homem e senhora); Têxteis-lar** para sala, quarto, banho, cozinha e lazer; Bordados, Crochês e Rendas; Cortinados; Tapeçarias; Tecelagens; Retrosaria, Lãs, Fios e Tecidos; Calçado (homem, senhora e criança), cordões, palmilhas, polainas e meias; Marroquinaria: malas, carteiras, cintos e acessórios; Chapéus de chuvas, Sombriñas, Gabardines, Galochas e Bengalas.	47820/47890	63,20€



Mandato 2021/2025

Livro 3

Folhas 75 - v

ATA N.º29

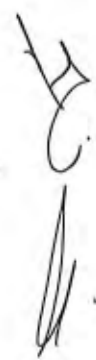
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

14	Sector N, n.º 3	40m²	Alfaiataria (homem e senhora); Vestuário (homem e senhora); Têxteis-lar** para sala, quarto, banho, cozinha e lazer; Bordados, Crochês e Rendas; Cortinados; Tapeçarias; Tecelagens; Retrosaria, Lãs, Fios e Tecidos; Calçado (homem, senhora e criança), cordões, palmilhas, polainas e meias; Marroquinaria: malas, carteiras, cintos e acessórios; Chapéus de chuvas, Sombrinhas, Gabardines, Galochas e Bengalas;	47820/47890	63.20€
15	Sector N, n.º 7	8m²	Bijutarias, Artigos para o Cabelo, Óculos de Sol, Relógios, Isqueiros e Pilhas.	47890	12.64€
16	Sector O, n.º 2	40m²	Calçado (homem, senhora e criança), cordões, palmilhas, polainas e meias; Marroquinaria: malas, carteiras, cintos e acessórios; Chapéus de chuvas, Sombrinhas, Gabardines, Galochas e Bengalas.	47820/47890	63.20€
17	Sector P, n.º 2	26m²	Antiguidades; Brinquedos; Candeieiros; Cestaria; Ferramentas Agrícolas; Ferragens e/ou ferramentas; Latoaria; Móveis em madeira; Olaria e Cerâmica; Quinquilharias; Tanoaria; Cutelarias; Louças de cozinha e de decoração em Faiança, Grés, Vidro e Cristal; Trens de Cozinha; Utensílios diversos de cozinha; Acessórios de cozinha em Plástico, Acrílico, Melamina e Silicone.	47890	41,08€
18	Sector P, n.º 4	26m²	Antiguidades; Brinquedos; Candeieiros; Cestaria; Ferramentas Agrícolas; Ferragens e/ou ferramentas; Latoaria; Móveis em madeira; Olaria e Cerâmica; Quinquilharias; Tanoaria; Cutelarias; Louças de cozinha e de decoração em Faiança, Grés, Vidro e Cristal; Trens de Cozinha; Utensílios diversos de cozinha; Acessórios de cozinha em Plástico, Acrílico, Melamina e Silicone.	47890	41,08€

*(cuecas, sutiãs, boxers, tângas, camisolas interiores, camisas de dormir, topes, corpetes, bódís, roupões, cintas, combinações, salotes)

**(edredões, colchas, almofadas, roupa de cama, toalhados de mesa e de banho, cobertores e mantas)

A aprovação das condições de admissão dos feirantes e os critérios para a atribuição dos respetivos espaços de venda constantes do Programa de Procedimento em anexo; – A designação dos seguintes funcionários para constituição da Comissão responsável pelo sorteio: o Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins Castro, Técnico Superior; Vogal: Dra. Camila Cristina Peixoto e Castro, Técnica Superior; Vogal: Olga Maria Vieira Faria, Assistente Técnica; Suplente: Dra. Alda Margarida Loureiro da Costa Abreu, Técnica Superior; Apoio Administrativo: Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa, Assistente Técnica. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE MODERNIZAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PPI: 12/2019:** Considerando que: – Por despacho do Senhor Presidente da



ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

Câmara, datado de vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois, ratificado por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de cinco de abril de dois mil e vinte e dois, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 3/OBM/2022, para a realização da empreitada "Modernização para a sustentabilidade e eficiência da iluminação pública – PPI 12/2019", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: €187.700,00 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 28.04.2022, ratificado por Deliberação de Câmara Municipal de 03.05.2022. o Empresa Adjudicatária: Cunha Bastos, Lda. o Prazo de Execução: 60 dias. o Data do Contrato: 16.05.2022. o Data do Auto de Consignação: 13.06.2022. – No decurso da execução da empreitada para a Modernização para a sustentabilidade e eficiência da iluminação pública – PPI: 12/2019, constatou-se que em algumas das vias que constam do contrato a iluminação se torna insuficiente, motivo pelo qual há necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, para reforço da iluminação pública, de modo a acautelar a segurança dos utentes; – Constatou-se igualmente a necessidade de proceder à pintura de algumas colunas já existentes de modo a uniformizar a rede de iluminação pública; – Nos termos do n.º 1 artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, são considerados trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato; – O n.º 2 do mesmo artigo 370.º estabelece que o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra. – Acresce ainda o n.º 4 da mesma norma legal que, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial; – Os trabalhos complementares, cuja espécie não se encontra prevista no contrato, consistem na execução de pintura de colunas de iluminação pública já existentes, para uniformização da rede e na colocação de um sistema de fixação diferente numa das luminárias. Estes trabalhos encontram-se quantificados, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na proposta de orçamento apresentado pela empresa adjudicatária anexa para os devidos efeitos; – No que concerne aos trabalhos complementares cuja espécie se encontra prevista, mas cuja quantidade não se encontra prevista no contrato, os mesmos consistem no fornecimento e montagem de luminárias para reforço da rede de iluminação





Mandato 2021/2025

Livro 3

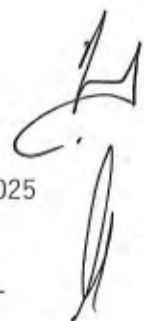
Folhas 76 - v

ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

pública nas vias que constam do contrato, e a sua execução será, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de acordo com os preços contratuais estabelecidos, conforme consta do mapa de quantidades que anexa. – O valor global dos trabalhos complementares a executar é, conforme proposta de preço apresentado pelo empreiteiro, preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades em anexo, de 25.167,01€ (vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa de 6% e representa 13,41% do valor total da empreitada, encontrando-se, por conseguinte, cumprido o limite estabelecido pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Alteração ao projeto inicial, conforme elementos em anexo; – Aprovação do mapa em anexo, de onde consta a relação dos trabalhos complementares cuja quantidade e cuja espécie não se encontra prevista no contrato, com os respetivos valores; – Aprovação dos preços apresentados pela adjudicatária para a execução dos trabalhos complementares cuja espécie não está prevista no contrato, os quais constam no referido mapa; – Adjudicação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, dos trabalhos complementares à empresa Cunha Bastos, Lda., pelo valor de € 25.167,01€ (vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa de 6%; – Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 25.167,01€ (vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete euros e um cêntimo), acrescidos € 1.510,02 (mil, quinhentos e dez euros e dois cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 26.677,03 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete euros e três cêntimos); – Prorrogação do prazo da empreitada, nos termos do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para execução dos trabalhos complementares, por quinze dias. – Aprovação, nos termos do





ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da minuta do contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada de "MODERNIZAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PPI 12/2019". Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa questionou, tendo em conta a prorrogação do prazo, quando estará concluído o projeto. O Sr. Presidente começou por referir, que quando assumiu funções em 2017, das sensivelmente 6000 luminárias existentes no Concelho, apenas 36 eram luminárias Led, sendo que neste momento já estão colocadas cerca de 80% de luminárias Led, e que o objetivo é concluir este processo o mais rápido possível para reduzir a fatura energética da Autarquia. O Edil destacou ainda a importância, de que o centro urbano tenha um tratamento diferenciado, tendo em conta as intervenções efetuadas ao nível da regeneração urbana, reforçando desta forma a qualidade no sentido de o padronizar e uniformizar. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 25 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 78/92:

Considerando que: – Foi solicitada por José Adriano Pereira Carneiro, contribuinte fiscal n.º 145931986, com morada na Rua de Vila Corneira n. 572, União de Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 25 do alvará de loteamento n.º 78/92, aprovado no processo municipal n.º 3855/91/G; – O referido pedido consiste na alteração do rés-do-chão de comércio para habitação; – Nos termos da referida alteração, o lote 25 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a habitação bifamiliar com um piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 595,00 m², 100,00 m², 300,00 m² e 900,00 m³ respetivamente. – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 108,40, foram pagas pela guia n.º 1164/2021. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 78/92, aprovado no processo municipal n.º 3855/91/G. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO - PROC. LAL/7/2021:

Considerando que: – A sociedade Sinal Sólido – Imobiliária, Unipessoal Lda., contribuinte fiscal n.º 505232316, com sede na Rua Cónego Ferreira Pinto, n.º 2, Porto, veio requerer a emissão do alvará de loteamento no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/7/2021, sito na Rua de 26 de Junho, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela;

ATA N.º29

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de dezembro de 2022

– O referido loteamento propõe a criação de 7 lotes destinados a indústria/atividades económicas, com as seguintes características: o Área total do terreno: 4.947,60 m2 o Área a lotear: 2.744,60 m2 o Área sobrance: 2.203,00 m2 o Área total dos lotes: 2.744,60 m2 o N.º total de lotes: 7 o Lotes destinados a indústria: 7 o N.º máximo de pisos: 1 o Área total de implantação: 2.744,60 m2 o Área total de construção: 2.744,60 m2 o Volume total de Construção: 8.233,80 m3 – Para a emissão de alvará de loteamento foi apresentada caução bancária n. 9623004880039521 (Santander Totta, SA) para garantida de execução de infraestruturas, no valor de € 172.236,17; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, e a taxa de compensação, no valor total de € 18.361,68, foram pagas pelas guias n. 2224 de 15/12/2022. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de alvará de conforme proposto pela sociedade Sinal sólido – Imobiliária Unipessoal, Lda., no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/7/2021. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. Antes de encerrar a reunião, o Sr. Presidente deu a palavra a todos os Vereadores para apresentarem votos de boas festas, desejando também ele votos de um Bom Natal e Bom Ano. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e quarenta e três minutos do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

